



CÓDIGO DE CONDUTA

PARA FORNECEDORES

1

MENSAGEM DA LIDERANÇA



Na Salton, ética e responsabilidade orientam mais de um século de história. Com foco em **Produção Sustentável, Relacionamentos Prósperos e Governança, o Código para Fornecedores estabelece padrões e reforça confiança e valores compartilhados.**

Na Salton, fazer negócios de forma ética, legal e responsável sempre foi mais que uma diretriz. É um compromisso construído ao longo de mais de um século de história, pautado pelo respeito às pessoas, às comunidades, ao meio ambiente e à solidez da nossa governança. Por isso, acreditamos que a consistência dos resultados e o crescimento sustentável só são possíveis quando conduzidos com integridade, transparência e responsabilidade em toda a cadeia.

Para nós, a sustentabilidade é pautada em três pilares estratégicos: **Produção Sustentável, Relacionamentos Prósperos e Governança**.

Esses fundamentos orientam nossas decisões e reforçam a importância de relações éticas, seguras e transparentes com todos os nossos parceiros de negócio. Nesse contexto, entendemos que nossos fornecedores exercem papel essencial para que esses princípios sejam efetivamente colocados em prática.

Assim, o Código de Conduta para Fornecedores foi desenvolvido para estabelecer expectativas claras quanto aos padrões de comportamento, integridade, respeito aos direitos humanos, responsabilidade socioambiental e conformidade legal que orientam nossas relações comerciais. Mais que um conjunto de regras, este documento é um convite ao alinhamento de valores e à construção conjunta de uma cadeia de fornecimento sólida, íntegra e preparada para os desafios do presente e do futuro.

Contamos com o engajamento e a corresponsabilidade de nossos fornecedores para fortalecer uma relação baseada na confiança, na ética e no compromisso com a sustentabilidade, assegurando a perenidade dos negócios e a geração de valor compartilhado para a sociedade.

Maurício Salton

Diretor Presidente

2 HISTÓRIA DA SALTON



1878

Antonio Domenico Salton se instala na colônia italiana Vila Dona Isabel, futura Bento Gonçalves - RS.



1884

Fundação da "Casa di Pasto", hospedaria e restaurante. Também serviam o vinho da casa, produzido com uvas colhidas nos fundos da instalação.

1933

Início da elaboração de espumantes.



1940

José Salton inaugura uma unidade da Salton em São Paulo.



1983

Investimentos na tecnologia para a vinificação permitem a melhora na qualidade dos produtos elaborados.



1999

Processo de reestruturação da empresa na busca pela produção de vinhos e espumantes de alta qualidade.



2000

Início da elaboração de vinhos finos com a linha Salton Classic.

2004

Inauguração da nova planta produtiva, no Distrito de Tuiuty, com tecnologia de ponta em todas as etapas do processo.



2012

Início das atividades na Azienda Domenico, em Santana do Livramento - RS, com o cultivo de vinhedos próprios e a realização de etapas iniciais de vinificação in loco, na região da Campanha.

2 HISTÓRIA DA SALTON



2016

Diversificação de portfólio como diferencial estratégico (chás, destilados e suco de uva).



2020

Salton completa 110 anos, feito inédito na história da vitivinicultura brasileira;

Recorde de vendas na exportação: 1,1 milhão de garrafas, chegando a mais de 25 países;

Salton é escolhida como “Produtor Nacional do Ano” no 7º Troféu Vinha Velha e conquista mais de 30 medalhas nacionais e internacionais.



2023

Publicação da Jornada Consciente para diferentes partes interessadas;

Ano de maior performance econômica e financeira da empresa.



2024

Salton Prosecco foi eleito como o único espumante brasileiro entre os 10 melhores do mundo no concurso Effervescents du Monde, na França;

Emissão do primeiro CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio do setor vitivinícola.



2025

A Salton celebrou 115 anos como a vinícola mais antiga do Brasil e líder em espumantes desde 2005. Referência em qualidade e inovação, fortalece seu legado com a Jornada Consciente, unindo brasilidade, sustentabilidade e compromisso com as futuras gerações.

3

PROPÓSITO, MISSÃO E VISÃO

PROPÓSITO

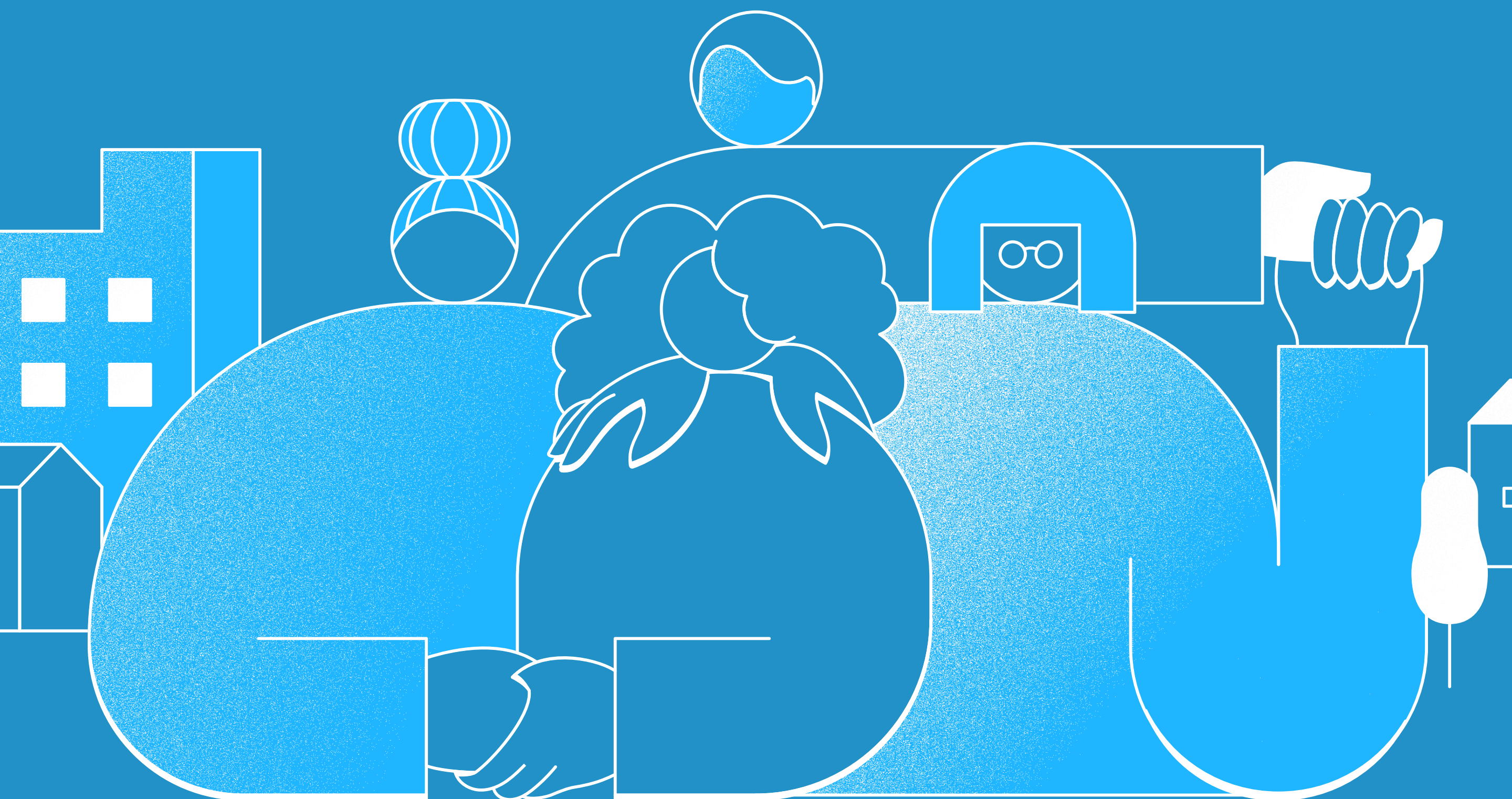
Somos movidos pelo desafio de zelar por um legado centenário, que expresse os nossos valores, reforçando os laços criados por meio de experiências de satisfação e bem-estar.

MISSÃO

Elaborar produtos distintos que expressem nossa identidade e história centenária, fortalecendo relacionamentos duradouros com nossos clientes, colaboradores, fornecedores e acionistas.

VISÃO

Ser uma empresa inovadora, admirada por suas práticas, princípios e produtos, que faça perdurar seus valores de geração para geração.



4 OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES

Este Código de Conduta para Fornecedores tem como propósito estabelecer diretrizes claras e objetivas que orientem todos os fornecedores de bens e serviços da Vinícola Salton quanto aos requisitos mínimos de conduta ética, social e ambiental esperados em suas atividades.

Ao seguir este Código, os fornecedores estarão alinhados com os valores institucionais da Salton, bem como com seu Código de Conduta e demais políticas internas que regem a atuação

responsável e sustentável da empresa.

A Salton acredita que a construção de uma cadeia de fornecimento sólida, transparente e comprometida com boas práticas é essencial para a perenidade dos negócios e para a geração de valor compartilhado.

Dessa forma, espera-se que todos os fornecedores adotem integralmente os princípios aqui descritos, contribuindo para o fortalecimento da ética, da integridade e da sustentabilidade em todas as etapas da relação comercial.

5 APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES

Este Código de Conduta aplica-se a todos os fornecedores, prestadores de serviços, contratados e subcontratados que mantêm qualquer tipo de relação comercial com a **Vinícola Salton**, independentemente da natureza, duração ou valor do contrato.

Seu conteúdo deve ser observado em todas as etapas da prestação de serviços ou fornecimento de produtos, desde a negociação inicial até a execução final dos compromissos assumidos. Este documento não pretende esgotar todas as situações possíveis que

venham a surgir na relação comercial. Em vez disso, deve ser utilizado como um **instrumento orientador**, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões que respeitem os direitos humanos, a legislação vigente, o meio ambiente e os padrões de integridade exigidos pela Salton.

A adesão a este Código é considerada um requisito essencial para a manutenção de parcerias duradouras e sustentáveis com a Vinícola Salton.

6 COMPROMISSO COM A ÉTICA, INTEGRIDADE E HONESTIDADE

Desde 1910, a Família Salton trabalha em prol do Rio Grande do Sul e do Brasil, contribuindo para o **desenvolvimento da vitivinicultura, de seus profissionais e das comunidades de seu entorno**. Cultivando o propósito de estabelecer um modelo de negócio pautado pela **ética, integridade e honestidade**, trabalhamos, continuamente em ações e projetos que transcendem a esfera econômica. Nossa existência tem sido norteadada da seguinte forma:





NOSSOS VALORES

FAMÍLIA

A trajetória da empresa e da família Salton ancorada pelas mesmas crenças, que foram transmitidas ao longo das gerações, sempre acreditando que o futuro está por ser desbravado. Essa é a herança que continuará sendo passada de geração para geração.

ESSÊNCIA

Temos orgulho do trabalho realizado pelas gerações anteriores e a humildade de continuar evoluindo constantemente. Esse espírito alimenta a vontade de aceitar, dia após dia, o desafio de fazer as coisas acontecerem, independente dos esforços ou barreiras.

TRADIÇÃO

Mais de 100 anos de história confirmam nossa vocação fundindo nossa marca com a trajetória do vinho no país e ao desenvolvimento da indústria brasileira.

TRANSFORMAÇÃO

Nossa empresa foi moldada pela atuação intensa e a busca constante pelo conhecimento, perpetua-se na natureza criativa e na capacidade de reinventar-se e explorar todas as possibilidades.

8 CONFORMIDADE LEGAL

A conformidade legal é um princípio fundamental que rege todas as relações comerciais da Vinícola Salton. Os fornecedores devem cumprir rigorosamente todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis nas esferas municipal, estadual, nacional e internacional, conforme o contexto de suas operações.

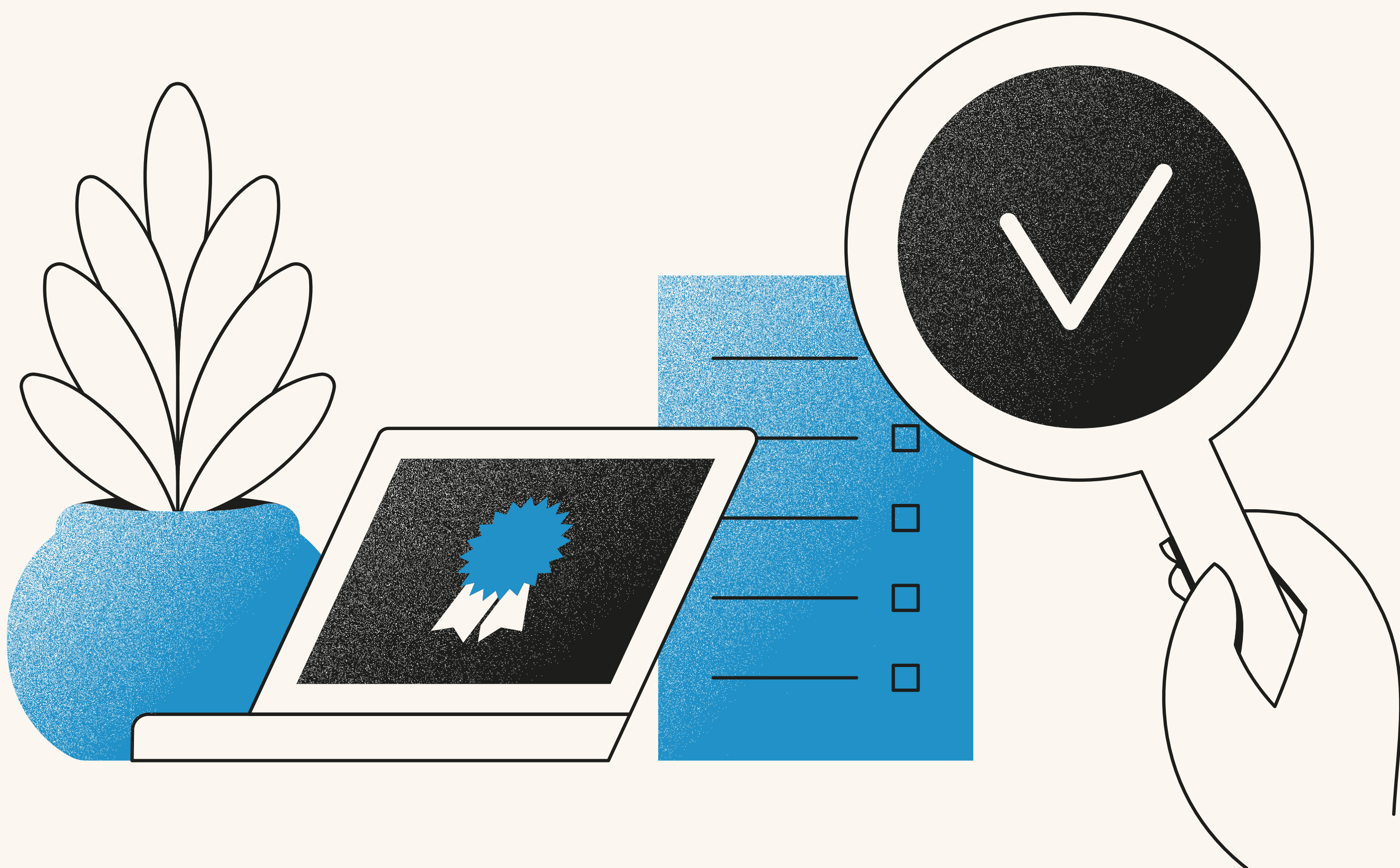
Isso inclui, mas não se limita a legislações trabalhistas, ambientais, tributárias, sanitárias, de segurança do trabalho, anticorrupção e de proteção de dados.

É esperado que os fornecedores

mantenham registros atualizados e estejam preparados para demonstrar sua conformidade sempre que solicitado pela Salton ou por autoridades competentes.

O descumprimento de obrigações legais poderá resultar em sanções contratuais, legais e na interrupção da parceria comercial.

Além disso, os fornecedores devem assegurar que suas práticas estejam alinhadas com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade, promovendo uma atuação íntegra e em conformidade com os mais altos padrões éticos.



9

DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Para a Salton assegurar os direitos humanos é uma prática inegociável. Assim, esperamos que nossos parceiros adotem as seguintes práticas:

- Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1948, que estabelece diretrizes que visam defender a igualdade e a dignidade das pessoas/trabalhadores;
- **Estar em conformidade com todas as leis, normas e regulamentações e requisitos locais e nacionais para respeitar obrigações e deveres trabalhistas, bem como os direitos humanos.**



Vedação ao uso de mão de obra análoga ao escravo

Na adoção de condutas que visam evitar e mitigar riscos relacionados à configuração de trabalho escravo ou análogo à escravidão, o fornecedor deve comprometer-se a:

- Não admitir, manter ou submeter trabalhador que se ative em seu proveito, próprio ou de empresa contratada para prestação de serviços, a condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho reduzindo-o, em qualquer das suas formas, à condição análoga a de escravo;
- **Não reter documentos de seus empregados e/ou obrigá-los a fazer depósitos como condição para serem admitidos;**
- Respeitar o direito dos empregados de rescindir seus contratos mediante o cumprimento de um aviso prévio legal ou razoável e a deixar o local de trabalho terminado o serviço;
- **Não aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa mediante ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, a fim de submetê-la a trabalho em quaisquer formas de servidão e/ou em condições análogas a de escravo, bem como abster-se de utilizar serviços de empresas contratadas para prestação de serviços inidôneas para a mesma finalidade.**



Vedação ao uso de trabalho forçado, infantil e abusivo

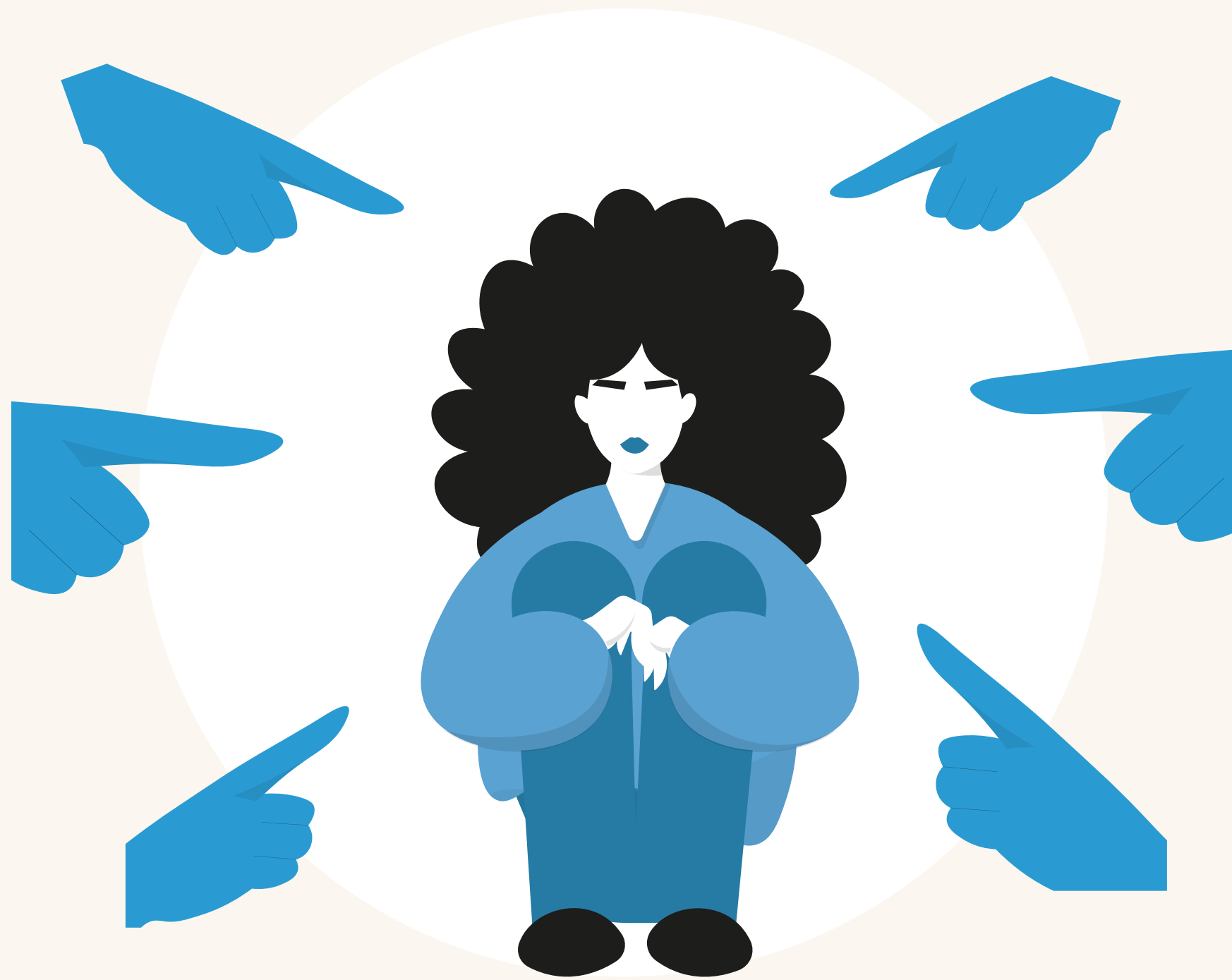
Na adoção de condutas que visam evitar ou mitigar a configuração de trabalho forçado, abusivo ou infantil, o fornecedor deve comprometer-se a:

- Não utilizar ou apoiar a utilização do trabalho infantil, empregados com idade inferior a mínima legal, exigindo que a referida obrigação também seja cumprida por seus subcontratados;
- **Respeitar a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU;**
- Não recrutar empregados fora da localidade de execução do trabalho mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições de seu retorno ao local de origem, bem como abster-se de utilizar serviços de empresas contratadas para prestação de serviços inidôneas para a mesma finalidade;
- **Estar em conformidade com todas as leis locais e nacionais aplicáveis referentes ao trabalho infantil;**
- Estar em conformidade com todas as leis locais e nacionais aplicáveis quanto ao abuso de empregados e não abusará física ou psicologicamente destes.



Vedação às práticas de discriminação e assédio

Na execução de suas atividades e nos casos de contratação de mão de obra terceirizada, o fornecedor não deve se envolver ou apoiar nenhuma forma de discriminação, como por exemplo, discriminação relacionada a idade, gênero, orientação sexual, religião, raça, doença, deficiência, filiação política. Além de não poder aceitar ou compactuar com qualquer espécie de assédio ou abuso moral, físico ou sexual.



Respeito às condições de saúde e segurança

O fornecedor deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e deve garantir o devido cumprimento de toda a legislação vigente em matéria de segurança e saúde do trabalho.



10 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O fornecedor deve adotar práticas responsáveis e sustentáveis em todas as suas atividades, utilizando os recursos naturais de forma consciente e minimizando os impactos ambientais decorrentes de sua operação. É esperado que sejam implementados procedimentos específicos e eficazes para identificar, prevenir, mitigar e, sempre que possível, eliminar os efeitos negativos ao meio ambiente.

Além disso, o fornecedor deve cumprir integralmente todas as leis, normas e regulamentos ambientais aplicáveis, mantendo-se atualizado quanto às exigências legais e às

boas práticas do setor. A gestão adequada de resíduos, o controle de emissões de gases de efeito estufa, o uso eficiente da energia e da água, bem como a preservação da biodiversidade, são aspectos fundamentais que devem ser considerados em sua atuação.

A Vinícola Salton valoriza parcerias com fornecedores que compartilham o compromisso com a sustentabilidade e a proteção ambiental, contribuindo para a construção de uma cadeia de fornecimento mais ética, responsável e alinhada aos desafios socioambientais contemporâneos.



11 PRÁTICAS COMERCIAIS JUSTAS

A Vinícola Salton valoriza relações comerciais pautadas pela integridade, transparência e respeito mútuo. Por isso, espera-se que todos os fornecedores conduzam suas atividades com base em princípios de prática comercial justa, assegurando que suas ações estejam livres de qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou manipulação indevida.

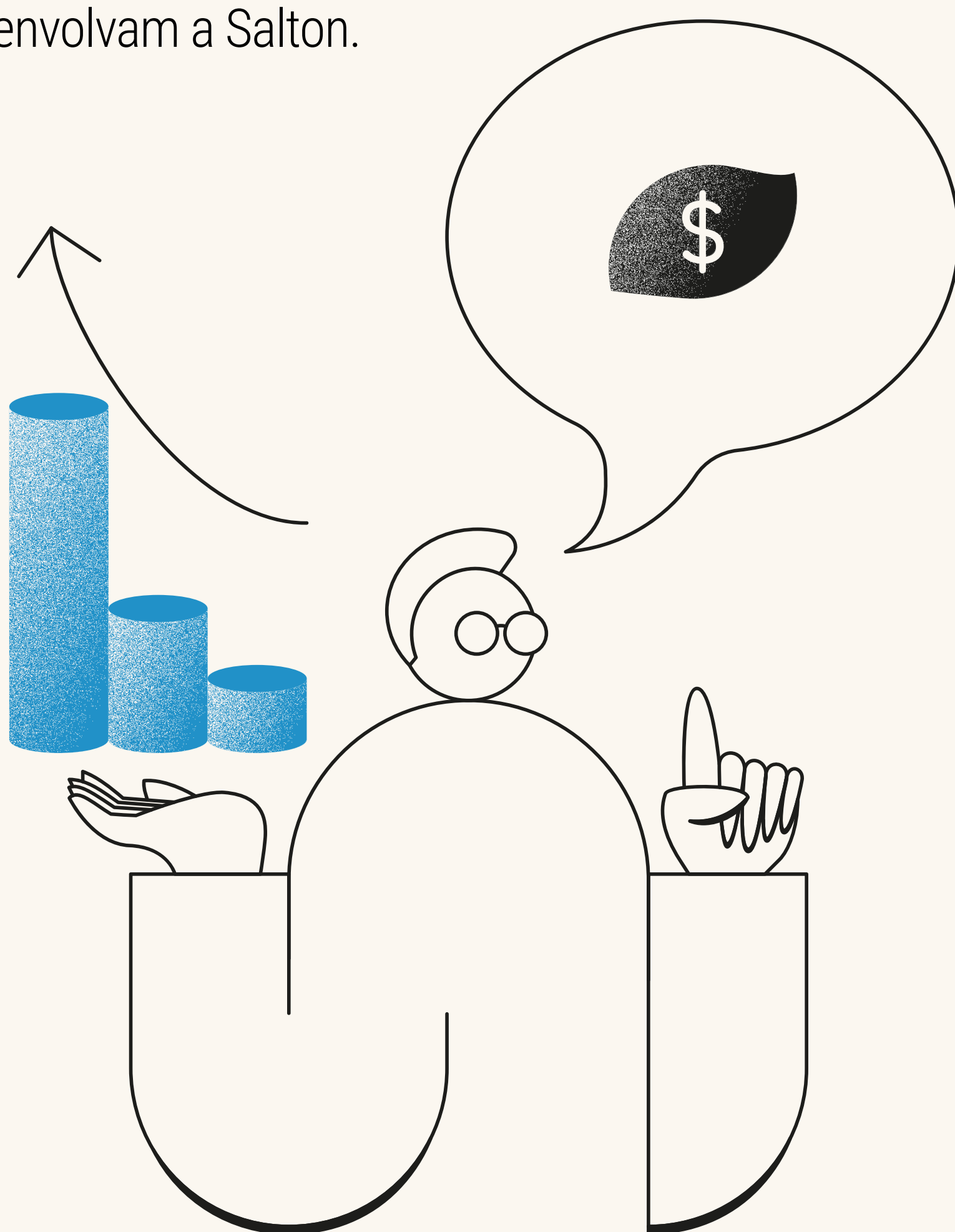
Os fornecedores devem evitar situações que possam configurar conflito de interesses, atuando com imparcialidade e responsabilidade em todas as negociações e decisões que envolvam a Salton.

É essencial que todas as transações comerciais sejam documentadas de forma clara, precisa e verdadeira, refletindo fielmente os termos acordados entre as partes. A Salton possui uma política de conflitos de interesses, **disponível no site** que deve ser lida pelo nosso fornecedor.

Além disso, espera-se que os fornecedores respeitem as normas de concorrência leal, evitando práticas

anticompetitivas ou que prejudiquem o mercado. A proteção da propriedade intelectual, das informações confidenciais e dos dados sensíveis da Salton também é uma obrigação ética e legal que deve ser rigorosamente observada.

A Salton acredita que a construção de parcerias duradouras depende da confiança e da conduta ética de todos os envolvidos. Assim, fornecedores que adotam práticas comerciais justas contribuem diretamente para a integridade e a sustentabilidade da cadeia de valor.



12 PRESENTES, BRINDES E VANTAGENS INDEVIDAS

A Vinícola Salton adota uma postura rigorosa quanto à integridade nas relações comerciais e institucionais. Dessa forma, é expressamente proibido aos fornecedores oferecer, prometer ou entregar presentes, brindes, valores monetários, hospitalidades ou qualquer tipo de vantagem indevida a colaboradores, representantes ou terceiros vinculados à Salton, com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimentos ou criar vínculos de dependência.

Brindes de baixo valor econômico, distribuídos de forma generalizada e com caráter promocional, podem ser

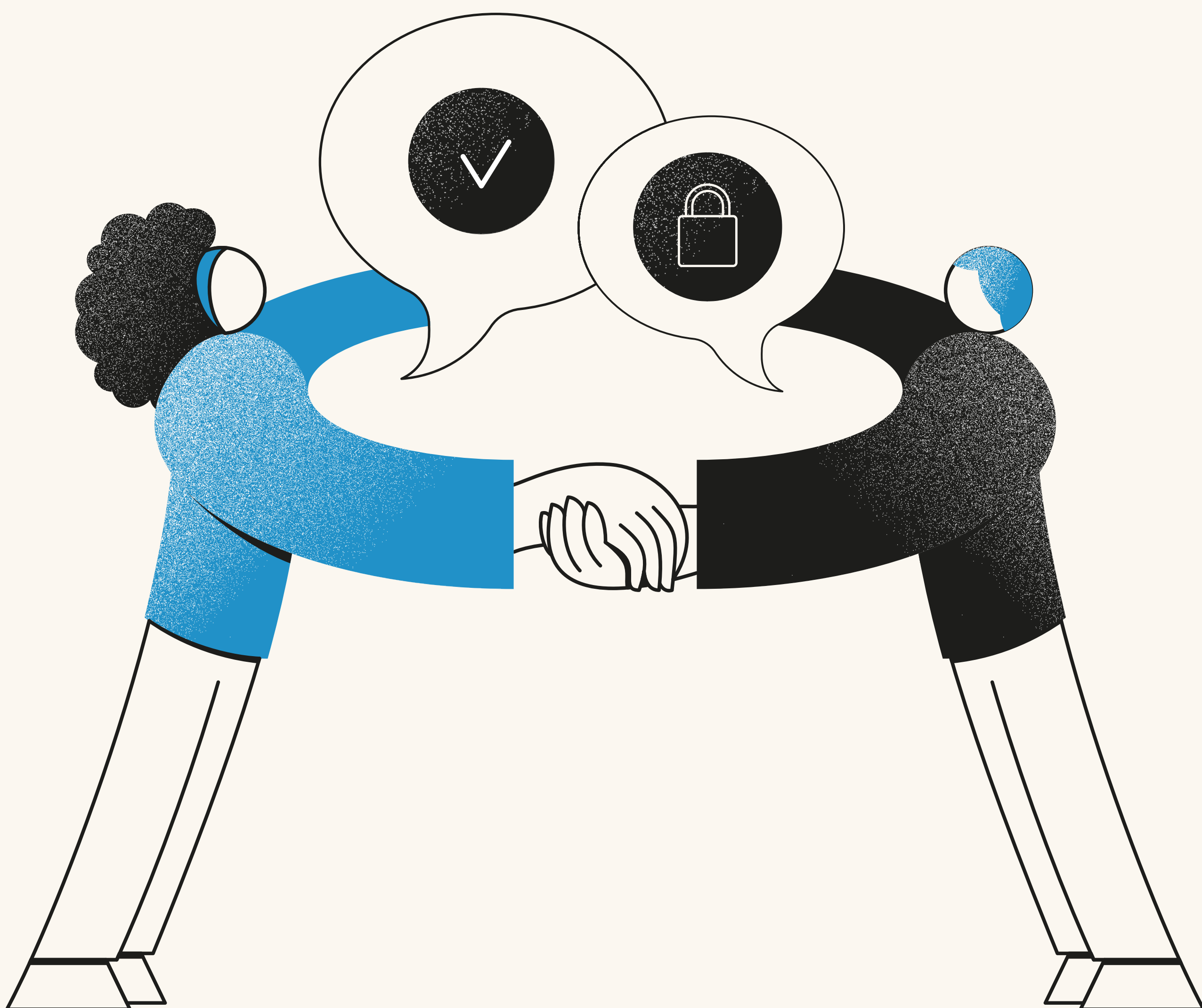
aceitos somente quando não houver qualquer intenção de influenciar decisões comerciais ou institucionais.

A Salton reforça que a ética e a transparência são pilares fundamentais de sua atuação, e espera que seus fornecedores compartilhem desses mesmos valores, evitando qualquer prática que possa ser interpretada como tentativa de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e/ou conflito de interesses. **Nossa política Anticorrupção está publicada em nosso site.**



13 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os fornecedores devem manter o sigilo e a confidencialidade das informações da Salton, sejam elas obtidas por meio de documentos, banco de dados, informações financeiras ou contábeis, projetos e qualquer outro tipo de informação a que venham ter acesso. Adicionalmente, o fornecedor parceiro deve cumprir com todas as regulamentações de leis de proteção de dados locais, conforme sua responsabilidade atribuída pela legislação ou por contratos.





DILIGÊNCIAS PRÉVIAS E NO CURSO DO CONTRATO

Homologação de fornecedores de mão de obra:

Nos contratos que envolvem a prestação de serviços com mão de obra inclusa, é obrigatória a homologação prévia da empresa contratada e de seus respectivos colaboradores que atuarão nas dependências ou em nome da Vinícola Salton.

Essa homologação será realizada por meio de ferramenta específica disponibilizada pela Salton, que tem como objetivo garantir a conformidade legal e técnica dos prestadores de serviço. O processo inclui a verificação de documentos da empresa, como registros fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como a análise dos perfis dos profissionais designados, incluindo qualificações, treinamentos, vínculos empregatícios e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

A liberação para início das atividades está condicionada à aprovação completa no processo de homologação, sendo vedada a atuação de qualquer colaborador não registrado ou não autorizado pela Salton. O fornecedor é responsável por manter atualizadas as informações na ferramenta e comunicar imediatamente qualquer alteração na equipe ou nas condições contratuais.

Essa medida visa assegurar a conformidade com a legislação vigente, proteger os direitos dos trabalhadores envolvidos e garantir a segurança, a qualidade e a integridade dos serviços prestados à Salton.

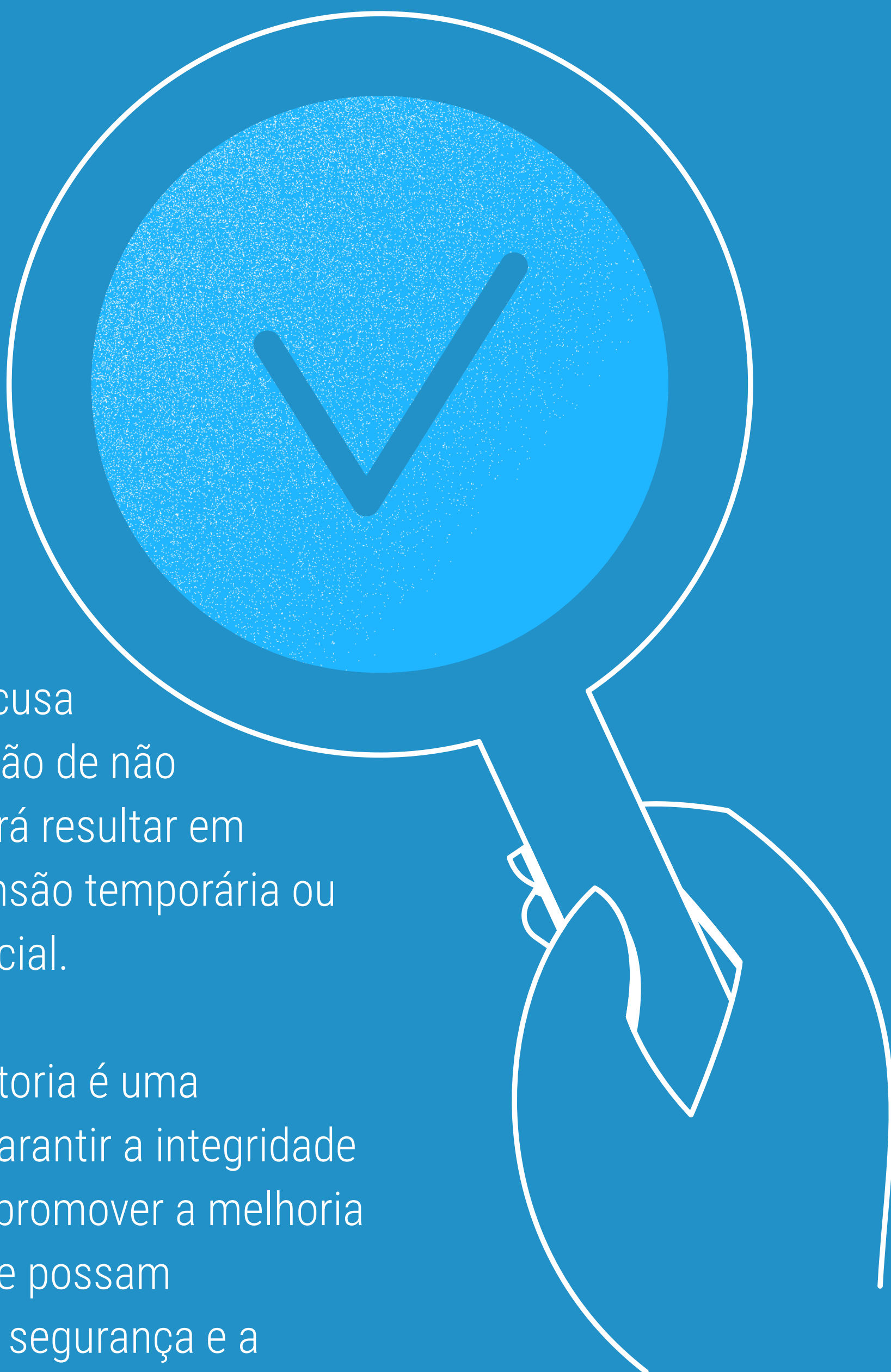
Auditorias de fornecedores:

A Vinícola Salton reserva-se o direito de realizar auditorias documentais e/ou in loco em fornecedores que fornecem matérias-primas estratégicas ou que estejam classificados com alto grau de risco, seja por sua natureza, impacto ambiental, relevância para o processo produtivo ou histórico de conformidade.

Essas auditorias têm como objetivo verificar o cumprimento dos requisitos legais, normativos e éticos estabelecidos neste Código de Conduta, bem como nas políticas internas da Salton. O processo pode incluir a análise de documentos fiscais, trabalhistas, ambientais, sanitários, de segurança do trabalho, além da observação direta das condições operacionais, instalações, práticas de gestão e relacionamento com colaboradores.

Os fornecedores devem colaborar integralmente com o processo de auditoria, fornecendo acesso às informações solicitadas, facilitando visitas técnicas e respondendo com transparência às demandas da equipe responsável. A recusa injustificada ou a identificação de não conformidades graves poderá resultar em sanções contratuais, suspensão temporária ou definitiva da parceria comercial.

A Salton entende que a auditoria é uma ferramenta essencial para garantir a integridade da cadeia de fornecimento, promover a melhoria contínua e mitigar riscos que possam comprometer a qualidade, a segurança e a sustentabilidade dos seus produtos e operações.



15 CANAIS FORMAIS PARA COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

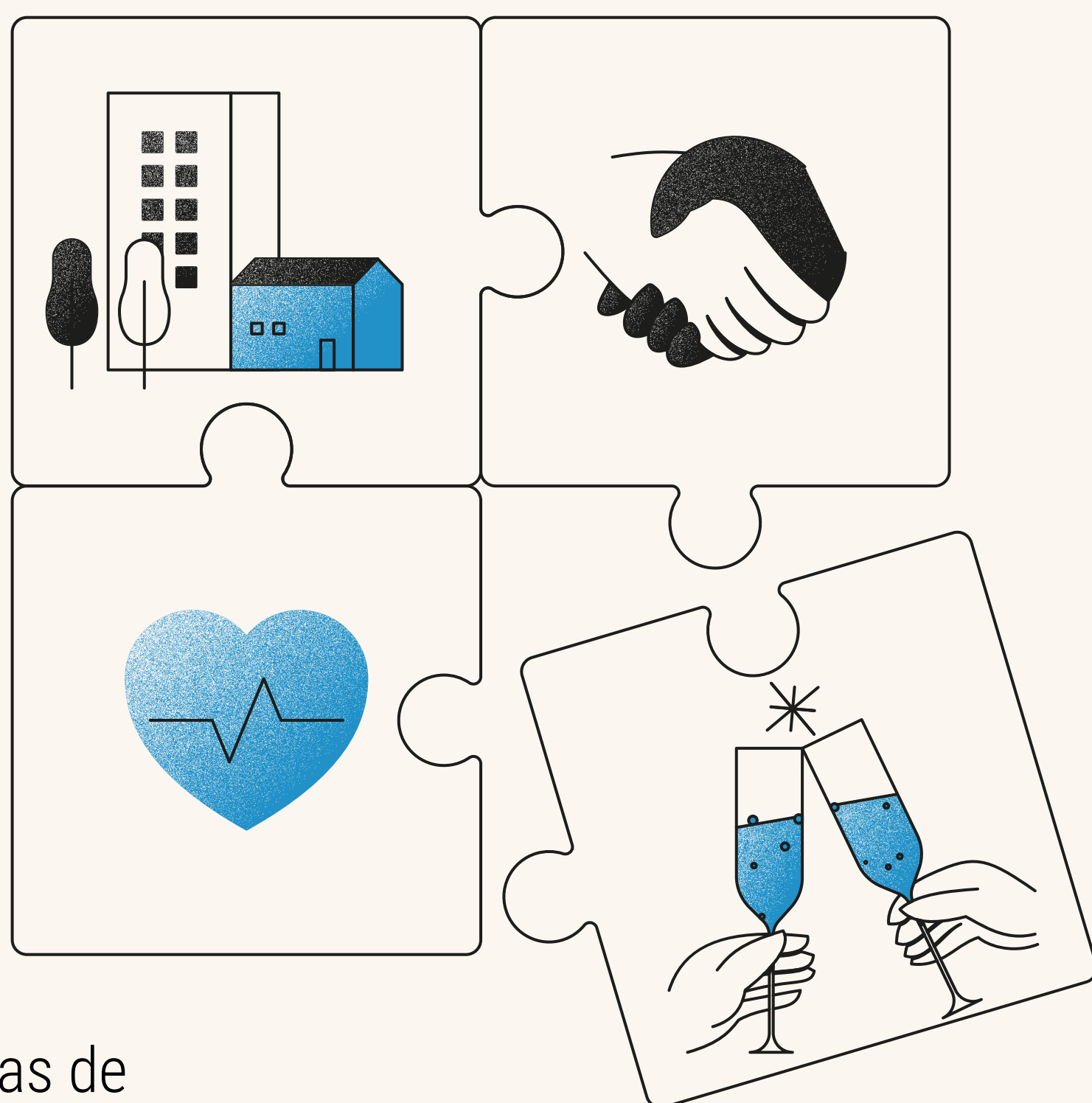
A Salton preza pela ética em suas relações e pelo cumprimento à legislação vigentes e espera-se que todo o fornecedor compartilhe desses valores. Assim, toda e qualquer prática que contrarie as diretrizes presentes nesse Código de Conduta e/ou qualquer outra ação que viole princípios éticos, como por exemplo, condutas ilegais, abuso de poder, fraude, apropriação indevida, suborno, entre outras, deverão ser relatadas no nosso Canal de Denúncias.

A Salton tem o seu Canal de Denúncias como parte relevante no combate a irregularidades e ferramenta de governança. Este canal tem a garantia do anonimato, investigação das denúncias e confidencialidade das informações. O Canal de Denúncias da Salton funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo as ligações gratuitas de qualquer lugar do país. Para fazer um relato **[clique aqui](#)** ou ligue: 0800 800 4545.



16 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta para Fornecedores representa o compromisso da Vinícola Salton com a integridade, a responsabilidade socioambiental e a construção de relações comerciais éticas e sustentáveis. Seu conteúdo foi elaborado com base nos valores institucionais da empresa e nas melhores práticas de mercado, servindo como referência para orientar o comportamento dos fornecedores em todas as interações com a Salton.



Este documento não possui caráter contratual nem validade jurídica específica, sendo considerado um instrumento de orientação ética e comportamental. A Vinícola Salton reserva-se o direito de atualizar, modificar ou complementar este Código a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, com o objetivo de manter sua aderência às legislações vigentes, às políticas internas e às demandas evolutivas do setor.

Recomenda-se que os fornecedores consultem periodicamente este documento e demais políticas relacionadas, disponíveis nos canais oficiais da Salton, para garantir o alinhamento contínuo com os princípios aqui estabelecidos.

A adesão voluntária e consciente a este Código é um passo essencial para o fortalecimento da parceria entre a Salton e seus fornecedores, baseada na confiança, na transparência e no respeito mútuo.



JORNADA
CONSCIENTE
SALTON

**Compromisso com um
legado responsável e
sustentável.**

ACOMPANHE NOSSAS AÇÕES:

 @jornadaconscientesalton

 jornadaconsciente.salton.com.br